



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
Tel.: (37) 3234-1224 – Fax: (37) 3234-1966
E-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

DECRETO N° 4.223 de 24 de agosto de 2018

“Revoga Decreto número 4.160 de 14 de novembro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IX, do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal número 1.468 de 28 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto 4.160 de 01 de novembro de 2017, que aprovou o “Chacreamento Casa e Campo”, que deveria ser implantado no imóvel registrado sob a matrícula 26.505, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas;

CONSIDERANDO, que após editado o Decreto que aprovou o chacreamento, verificou-se que ocorreu “equivoco”, por parte do Departamento Técnico da Prefeitura, que apontou o empreendimento como sendo localizado na “zona urbana” da cidade de São Gonçalo do Pará, MG, quando, o mesmo, se encontra inserido, segundo previsto no Plano Diretor do Município, Lei 1.445/2010, em zona Preferencial de Urbanização;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme Súmula 473, STF;

CONSIDERANDO que consta que o Chacreamento em referência, foi submetido à apreciação do Serviço Registral da Comarca, para fins de seu registro, e não teria sido formalizado seu registro, até a presente data.

CONSIDERANDO que, quando não registrado o parcelamento do solo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua aprovação, concretiza-se a “caducidade” de sua aprovação, por força do disposto no Art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Art. 5º do Decreto 4.160/2017,

DECRETA:




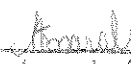
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
Tel.: (37) 3234-1224 – Fax: (37) 3234-1966
E-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Art. 1º. – Fica revogado o Decreto número 4.160 de 01 de novembro de 2017, em razão do equívoco ocorrido com relação à classificação da zona em que se situa, no contexto do Município de São Gonçalo do Pará, cujo equívoco se viu constatado após sua aprovação, como ainda, em razão da caducidade, pelo seu não registro dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do parcelamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (24-08-2018).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>o decreto</u>
Nº	<u>4.223/2018</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>24 / 08 / 18</u>
 Assinatura do Servidor	